



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 027/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e adota outras providências.

Alessandro Ribeiro, Prefeito do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
Das Finalidades

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Leópolis.

TÍTULO II
Da Composição

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – O Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na qualidade de Presidente;

II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;

III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Leópolis, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria/o Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.

Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

TÍTULO III
Das Competências

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

I – participar da formulação das políticas públicas do município de Leópolis na área da cultura;

II – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;

III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;

IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;

V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, ou pelos membros do COMCULT;

VI – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;

VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;

VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;

IX – incentivar pesquisas sobre a cultura amoreirense e paranaense;

X – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;

XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;

XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;

XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Leópolis – PROMINC;

XV – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;

XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;

XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Leópolis;

XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;

XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Do Funcionamento

Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.

Art. 7º. As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quorum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Leópolis e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Leópolis.

Parágrafo único. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.

Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.

Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.

Art. 9º. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 10º. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.

Art. 11º. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.

Art. 12º. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.

TÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 13º. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2024.

Alessandro Ribeiro
Prefeito do Município

Este texto não substitui o publicado na edição 1105 do Boletim Oficial de Leópolis.



LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Leópolis



Destaques

★ Decretos e Portarias

★ Atos das Secretarias

🚩 Lei Orgânica

📖 Estatuto do Servidor

👥 Planos de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos

👥 Planos de Cargos e Carreiras dos Professores

\$ Código Tributário

📖 Código de Postura

🔦 Código de Obras

🏠 Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo

📖 Parcelamento do Solo

🚗 Sistema Viário

🎓 Plano Municipal de Educação

📄 Boletim Oficial



LEI Nº 014/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Altera dispositivos da Lei nº 027/2024, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura do Município de Leópolis/PR, e dá outras providências.

Leomar Monteiro, Prefeito do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei nº 027/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

I – 2 (dois) membros titulares, escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, selecionados entre servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;

III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes.

§ 1º Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Leópolis, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos por voto direto, em fórum próprio, assegurada a participação dos interessados previamente inscritos, convocado pelo Prefeito Municipal e regulamentado por meio de decreto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos entre seus membros, na reunião de instalação, por maioria simples de votos.”

Art. 2º. Ficam alterados os incisos IX e XI do art. 5º da Lei nº 027/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

IX – incentivar pesquisas sobre a cultura leopolense e paranaense;

XI – propor, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura.”

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 027/2024.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026.

Leomar Monteiro
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na edição 1277 do Boletim Oficial de Leópolis.

[Registro de Cadastros](#)

[Portal de Legislação](#)

[Registro de Atualização](#)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEÓPOLIS - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

FÓRUM PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento à Lei Municipal nº 027/2024, de 07 de novembro de 2024,

CONVOCA:

Os representantes do Poder Público, entidades da sociedade civil organizada e a comunidade em geral para participarem do 1º FÓRUM para composição do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, a ser realizada conforme as informações abaixo:

Data: 13 de abril de 2026

Horário: 09h

Local: Clube Municipal

ORDEM DO DIA:

1. Abertura oficial;
2. Apresentação da Lei nº 027/2024;
3. Posse dos Conselheiros nomeados;
4. Eleição do Vice-Presidente e do Secretário do Conselho;
5. Discussão e aprovação do Regimento Interno;
6. Definição do calendário anual de reuniões;
7. Assuntos gerais.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A participação é aberta ao público, garantindo a transparência e o controle social;
- Os representantes da comunidade interessados em participar do processo deverão comparecer ao local na data e horário indicados;
- Este edital será amplamente divulgado nos meios oficiais do Município.

Leópolis/PR, 09 de abril de 2026.

Prefeito Municipal
Leomar Monteiro

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Maria Cristina de Oliveira Batista

Rua Pedro Domingues de Souza, 196, Centro, CEP 86330-112 Fone: 0800 043 0063

educacao@leopolis.pr.gov.br



Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS:75388850000108
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: LEOPOLIS - PARANA
Assinado em 13/04/2026 15:28:30



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS - PARANÁ

ANO 18

ESPECIAL

Leópolis, 13 de Abril de 2026

Nº 1278

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leópolis
E-mail: boletimoficial@leopolis.pr.gov.br
Responsavel: Rodrigo Gomes Faroni

Prefeitura Municipal de Leópolis
Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - Centro
Telefone: 0800 043 0063 - CEP: 86.330-112 - Leópolis - Paraná

DECRETOS

DECRETO Nº 115/2026, 13 DE ABRIL DE 2026

LEOMAR MONTEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; CONSIDERANDO o disposto no art. 30 e 31 da Lei Municipal n.º 795/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; CONSIDERANDO que o candidato relacionado abaixo foi nomeado regularmente para o cargo no qual foi aprovado no Concurso Público n.º 001/2025;

CONSIDERANDO que a posse implica a aceitação, pelo servidor, da respectiva nomeação e do compromisso de desempenhar suas funções;

CONSIDERANDO que apesar de convocado formalmente, por meio do Edital de Convocação de Posse n.º 004/2026, o candidato relacionado neste decreto não compareceu para a respectiva posse e posteriormente assinou a declaração de desistência da vaga conforme Protocolo - RH sob n.º 0384/2026;

DECRETA

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO a nomeação de "LUAN NOGUEIRA DE CAMPOS", Cargo Público de Agente de Serviços, que ocorreu mediante o Decreto de Nomeação n.º 100/2026 de 30/03/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 30/03/2026 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

LEOMAR MONTEIRO
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 116/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição dos membros representantes do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT do Município de Leópolis/PR.

LEOMAR MONTEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT do Município de Leópolis/PR, com mandato até 13 de abril de 2028.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Amanda Mara Prado de Souza

Suplente: Carlos Renato Alves de Oliveira

PODER EXECUTIVO

Titular: Júlia Silva Santos

Suplente: Rodrigo Gomes Faroni

Titular: Erasmo Gabriel Avelino

Suplente: Chilinoise Medeiros Rodrigues

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Éverton Rogério Pereira

Suplente: Adelita Aparecida de Souza Santos

Titular: Marieli Bernardes Ortiz de Oliveira

Suplente: José Augusto Rodrigues

Titular: Francisco de Assis Rodrigues

Suplente: Mariana Francielle Barbosa Texeira.

Art. 2º. Fica constituída a diretoria do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT do Município de Leópolis/PR, na forma a seguir:

Presidente: Amanda Mara Prado de Souza
Vice-presidente: Éverton Rogério Pereira
Secretária Executiva: Marieli Bernardes Ortiz de Oliveira
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

LEOMAR MONTEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 257/2026, 10 DE ABRIL DE 2026

LEOMAR MONTEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104usque113 da Lei Municipal n.º 795/2003 que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Solicitação por meio do Requerimento sob o Protocolo - RHn.º 398/2026 e o pedido deferido pela Secretaria de lotação da servidora;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER "FÉRIAS" a Servidora NILZANE CRISTINA DE OLIVEIRA, sob matrícula n.º 201846, ocupante do Cargo Público de Agente de Serviços, do quadro de provimento efetivodesta municipalidade, lotada e vinculada à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Parágrafo único: As férias referem-se ao período de aquisição de 11/05/2024 a 10/05/2025 (parcela restante), que será gozada de 10/04/2026 a 19/04/2026, retomando a suas atividades inerentes ao seu Cargo no dia 22/04/2026 totalizando 10(dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

LEOMAR MONTEIRO
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 258/2026, 13 DE ABRIL DE 2026

LEOMAR MONTEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104usque113 da Lei Municipal n.º 795/2003 que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Solicitação por meio do Requerimento sob o Protocolo Municipal nº 0274/2026 e o pedido deferido pela Secretaria de lotação do servidor;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER "FÉRIAS" ao Servidor MARIO MADUENHO JUNIOR, sob matrícula nº 5891, ocupante do Cargo Público de Contador, do quadro de provimento efetivodesta municipalidade, lotado e vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de 03/05/2023 a 02/05/2024 (1º parcela), que será gozada de 13/04/2026 a 22/04/2026, retomando a suas atividades inerentes ao seu Cargo no dia 23/04/2026 totalizando 10(dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

LEOMAR MONTEIRO
-Prefeito Municipal-

**ATA Nº 002/2026 – REUNIÃO DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Município de Leópolis, Estado do Paraná, deu-se início à **Reunião de Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura**, convocada pela Presidente, Sra. Amanda Mara Prado de Souza, dando continuidade aos trabalhos de instalação do Conselho. A Presidente cumprimentou os presentes e justificou a necessidade de reunião extraordinária em data distinta para dedicar atenção exclusiva à análise e votação do Regimento Interno, considerando sua importância para o funcionamento regular do Conselho. Em seguida, foi **apresentado o Regimento Interno** do Conselho Municipal de Cultura, previamente elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com base na Lei nº 027/2024. O documento foi lido em seus principais capítulos, abrangendo: Da composição e estrutura do Conselho, Das atribuições da Mesa Diretora e dos conselheiros, do processo de deliberação e quórum, das reuniões ordinárias e extraordinárias, das comissões permanentes e temporárias, das disposições gerais e transitórias. O Regimento foi colocado em discussão. Após análise e eventuais considerações dos presentes. O Regimento foi submetido à votação. **Resultado da votação:** aprovado por **maioria simples dos membros presentes** (12 votos favoráveis), conforme previsto na legislação vigente. Dando prosseguimento, foi definida a **periodicidade das reuniões ordinárias**, ficando estabelecido que ocorrerão **quadrienal**, em data a ser fixada pelo Conselho na primeira reunião ordinária, preferencialmente na última semana de cada mês. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, **Marieli Bernardes Ortiz de Oliveira**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Leópolis/PR, 14 de abril de 2026.

Adelto. Ap. de S. Santa Chel... AB
Carlo...
Marieli Ortiz
Mariana F B Lixima
José Augusto Rodrigues
Baroni
Elung

ATA Nº 001/2026 – REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, nas dependências do Clube Municipal, no Município de Leópolis, Estado do Paraná, realizou-se a **Reunião de Instalação do Conselho Municipal de Cultura**, instituído pela Lei Municipal nº 027/2024, de 07 de novembro de 2024. A reunião foi presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Sra. Maria Cristina de Oliveira Batista**, que iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes e destacando a importância da Política Municipal de Cultura para o desenvolvimento cultural do município. Na sequência, foi realizada a apresentação da Lei nº 027/2024, destacando seus objetivos, diretrizes e a criação do Conselho Municipal de Cultura. Dando continuidade, procedeu-se à **posse dos conselheiros**, conforme designação por Decreto do Poder Executivo Municipal e eleição dos representantes da sociedade civil, ficando assim composta a **primeira gestão do Conselho Municipal de Cultura: Composição do Conselho Municipal de Cultura (Gestão 2026-2028)**, para **Representantes do Poder Público (titulares e suplentes): Amanda Mara Prado de Souza** – Secretária Municipal de Educação e Cultura (Titular), **Carlos Renato Alves de Oliveira** – Secretária Municipal de Educação e Cultura (Suplente), **Júlia Silva Santos** – Representante do Poder Executivo (Titular); **Rodrigo Faroni** – Representante do Poder Executivo (Suplente); **Erasmio Gabriel Avelino** – Representante do Poder Executivo (Titular); **Chilinoise Medeiros** – Representante do Poder Executivo (Suplente). **Representantes da Sociedade Civil (eleitos na reunião): Éverton Rogério Pereira** – (Titular); **Adelita de Souza Santos** – (Suplente); **Marieli Bernardes Ortiz de Oliveira** – (Titular); **José Augusto Rodrigues** – (Suplente); **Francisco de Assis Rodrigues** – (Titular); **Mariana Franciele Barbosa Teixeira** – (Suplente). Posteriormente, foi realizada a **eleição da Mesa Diretora**, sendo eleitos por aclamação os seguintes membros: **Presidente: Amanda Mara Prado; Vice-Presidente: Éverton Rogério Pereira; Secretária: Marieli Bernardes Ortiz de Oliveira**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, **Marieli Bernardes Ortiz de Oliveira**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Leópolis/PR, 13 de abril de 2026.

~~Carla Batista~~ Adelito Ap. de S. Santos Alceu Nunes Cleonice Figueira
Carla Batista Eulene Jurea Chirineise A.B.
José Augusto Rodrigues
mariana F.B. Seixeral
Imperial Vitz S. Eulene

Forum

LISTA DE PRESENÇA

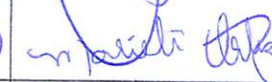
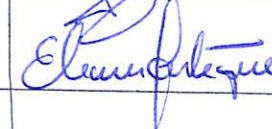
REUNIÃO DE FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

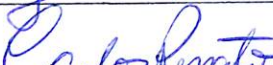
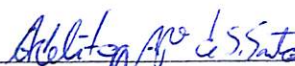
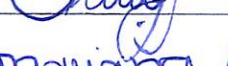
Município: Leópolis

Data: 13/04/2026

Horário: 09:00

Local: Clube municipal de Leópolis

Nº	Nome Completo	Representação (Poder Público / Sociedade Civil)	Segmento ou Órgão	Telefone	Assinatura
1	ERASMO GABRIEL Avelino	Poder Público	Administração	43 98421 7720	
2	Marieli B. Ortiz de Oliveira			(43) 984480859	
3	Chilmarise Medeiros Rodrigues.	Civil		(43) 98483.2486	
4	Julia Nogueira Santos	Civil	Administração	(43) 99819-3865	
5	Elanir Freire	Civil	Sec. Administração	(43) 988082637	
6	Abigail Nunes de Araújo	Poder Público	jurídico	(43) 99813-1203	Abigail Nunes

7	Maria Cristina de O. Batista	Poder Publico	Sec. M. Educação	43999340697	
8	Jose Augusto Rodrigues	Poder Publico	Sec. Mun. de Assistência Social	43984763952	
9	Carlos Renato Cilves de Oliveira	Civil	Demec	43998070997	
10	Adelito Aparecido de Souza Santos	Civil	Turismo	43999903674	
11	Amanda M.P. de Souza	Poder Publico	Demec	43999235649	
12	Rodrigo Gomes Enon	Poder Publico	Justica Militar	43997796326	
13	Amanda Maria Fávares	Civil	Demec	(43)98431-0593	
14	Selange Junes da Silva	Civil	SEMEC	(43)98423872	
15	Ademir Gomes de Souza	Civil	Demec	43-99603-376	
16	Valineia de Souza Silva	Civil	SEMEC	43984811182	
17	Everton Rogério Pinheiro	Civil	Desenvolvimento	4399875756	
18	Mariana FB Siqueira	Civil	Cultura Turismo	43984572756	
19	Francisco de Assis Rodrigues	Civil	MUSICA	43984263934	
20					
21					
22					



Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS:75388850000108
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: LEOPOLIS - PARANA
Assinado em 13/04/2026 15:28:30



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS - PARANÁ

ANO 18

ESPECIAL

Leópolis, 13 de Abril de 2026

Nº 1278

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leópolis
E-mail: boletimoficial@leopolis.pr.gov.br
Responsavel: Rodrigo Gomes Faroni

Prefeitura Municipal de Leópolis
Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - Centro
Telefone: 0800 043 0063 - CEP: 86.330-112 - Leópolis - Paraná

DECRETOS

DECRETO Nº 115/2026, 13 DE ABRIL DE 2026

LEOMAR MONTEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; CONSIDERANDO o disposto no art. 30 e 31 da Lei Municipal n.º 795/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; CONSIDERANDO que o candidato relacionado abaixo foi nomeado regularmente para o cargo no qual foi aprovado no Concurso Público n.º 001/2025;

CONSIDERANDO que a posse implica a aceitação, pelo servidor, da respectiva nomeação e do compromisso de desempenhar suas funções;

CONSIDERANDO que apesar de convocado formalmente, por meio do Edital de Convocação de Posse n.º 004/2026, o candidato relacionado neste decreto não compareceu para a respectiva posse e posteriormente assinou a declaração de desistência da vaga conforme Protocolo - RH sob n.º 0384/2026;

DECRETA

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO a nomeação de "LUAN NOGUEIRA DE CAMPOS", Cargo Público de Agente de Serviços, que ocorreu mediante o Decreto de Nomeação n.º 100/2026 de 30/03/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 30/03/2026 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

LEOMAR MONTEIRO
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 116/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição dos membros representantes do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT do Município de Leópolis/PR.

LEOMAR MONTEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT do Município de Leópolis/PR, com mandato até 13 de abril de 2028.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Amanda Mara Prado de Souza

Suplente: Carlos Renato Alves de Oliveira

PODER EXECUTIVO

Titular: Júlia Silva Santos

Suplente: Rodrigo Gomes Faroni

Titular: Erasmo Gabriel Avelino

Suplente: Chilinoise Medeiros Rodrigues

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Éverton Rogério Pereira

Suplente: Adelita Aparecida de Souza Santos

Titular: Marieli Bernardes Ortiz de Oliveira

Suplente: José Augusto Rodrigues

Titular: Francisco de Assis Rodrigues

Suplente: Mariana Francielle Barbosa Texeira.

Art. 2º. Fica constituída a diretoria do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT do Município de Leópolis/PR, na forma a seguir:

Presidente: Amanda Mara Prado de Souza
Vice-presidente: Éverton Rogério Pereira
Secretária Executiva: Marieli Bernardes Ortiz de Oliveira
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

LEOMAR MONTEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 257/2026, 10 DE ABRIL DE 2026

LEOMAR MONTEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104usque113 da Lei Municipal n.º 795/2003 que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Solicitação por meio do Requerimento sob o Protocolo - RHn.º398/2026 e o pedido deferido pela Secretaria de lotação da servidora;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER "FÉRIAS" a Servidora NILZANE CRISTINA DE OLIVEIRA, sob matrícula n.º201846, ocupante do Cargo Público de Agente de Serviços, do quadro de provimento efetivodesta municipalidade, lotada e vinculada à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Parágrafo único: As férias referem-se ao período de aquisição de 11/05/2024 a 10/05/2025 (parcela restante), que será gozada de 10/04/2026 a 19/04/2026, retomando a suas atividades inerentes ao seu Cargo no dia22/04/2026 totalizando 10(dez) dias.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

LEOMAR MONTEIRO
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 258/2026, 13 DE ABRIL DE 2026

LEOMAR MONTEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104usque113 da Lei Municipal n.º 795/2003 que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Solicitação por meio do Requerimento sob o Protocolo Municipal nº0274/2026 e o pedido deferido pela Secretaria de lotação do servidor;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER "FÉRIAS" ao Servidor MARIO MADUENHO JUNIOR, sob matrícula nº5891, ocupante do Cargo Público de Contador, do quadro de provimento efetivodesta municipalidade, lotado e vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de 03/05/2023 a 02/05/2024 (1º parcela), que será gozada de 13/04/2026 a 22/04/2026, retomando a suas atividades inerentes ao seu Cargo no dia23/04/2026 totalizando 10(dez) dias.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

LEOMAR MONTEIRO
-Prefeito Municipal-



Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS:75388850000108
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: LEOPOLIS - PARANA
Assinado em 14/04/2026 14:42:30



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS - PARANÁ

ANO 18

ESPECIAL

Leópolis, 14 de Abril de 2026

Nº 1279

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leópolis
E-mail: boletimoficial@leopolis.pr.gov.br
Responsavel: Rodrigo Gomes Faroni

Prefeitura Municipal de Leópolis
Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - Centro
Telefone: 0800 043 0063 - CEP: 86.330-112 - Leópolis - Paraná

DECRETO

DECRETO Nº 117/2026, 14 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura do Município de Leópolis/PR - COMCULT.

LEOMAR MONTEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 027/2024, de 07 de novembro de 2024, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura do Município de Leópolis/PR, e dá outras providências; CONSIDERANDO o disposto no Art. 13 da referida Lei, que determina a elaboração e aprovação do Regimento Interno do Conselho; CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, em reunião realizada na data de 14 de abril de 2026;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, conforme texto anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura deverá observar e cumprir as disposições constantes no Regimento Interno ora aprovado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte seis.

LEOMAR MONTEIRO
-Prefeito Municipal-

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA Município de Leópolis – PR

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, instituído pela Lei nº 027/2024, é órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Conselho tem por finalidade assegurar a gestão democrática da Política Municipal de Cultura, promovendo a participação da sociedade civil e do poder público.

Art. 3º Compete ao Conselho exercer as atribuições previstas na Lei nº 027/2024, especialmente:

I – participar da formulação das políticas públicas do município de Leópolis na área da cultura;

II – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;

III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;

IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;

V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, ou pelos membros do COMCULT;

VI – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;

VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;

VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;

IX – incentivar pesquisas sobre a cultura leopolense e paranaense;

X – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;

XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;

XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;

XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Leópolis – PROMINC;

XV – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;

XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;

XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Leópolis;

XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura; XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, conforme disposto na Lei nº 027/2024.

Art. 5º A estrutura organizacional do Conselho será composta por: I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – 2 (dois) membros titulares, escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, selecionados entre servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;

III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 6º Compete ao Presidente:

I – representar o Conselho;

II – convocar e presidir reuniões;

III – coordenar os trabalhos;

IV – proferir voto de desempate;

V – encaminhar deliberações.

Art. 7º Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas ausências;

II – auxiliar nas funções de coordenação.

Art. 8º Compete ao Secretário:

I – lavrar atas;

II – organizar pautas;

III – manter arquivos e documentos;

IV – expedir convocações.

Art. 9º Compete aos Conselheiros:

I – participar das reuniões;

II – votar matérias;

III – propor pautas;

IV – acompanhar ações e programas;

V – exercer controle social.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 10 O Conselho reunir-se-á:

I – as reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão trimestrais

II – extraordinariamente, quando convocado.

Art. 11 As reuniões serão convocadas:

I – pelo Presidente;

II – por requerimento de no mínimo 1/3 dos membros.

Art. 12 A convocação deverá ocorrer com antecedência mínima de:

I – 05 (cinco) dias para reuniões ordinárias;

II – 48 (quarenta e oito) horas para extraordinárias.

Art. 13 O quórum mínimo para instalação será de maioria simples dos membros.

Art. 14 As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 15 As reuniões serão públicas, salvo casos justificados.

CAPÍTULO V DAS DELIBERAÇÕES E ATOS

Art. 16 As decisões do Conselho serão formalizadas por:

I – resoluções;

II – recomendações;

III – moções.

Art. 17 As resoluções terão caráter normativo e deverão ser publicadas no órgão oficial do município.

CAPÍTULO VI DO MANDATO, VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 18 O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 19 Ocorrerá vacância em caso de:

I – renúncia;

II – ausência injustificada em 03 reuniões consecutivas ou 05 alternadas;

III – desligamento da entidade representada;

IV – falecimento.

Art. 20 O suplente assumirá automaticamente em caso de vacância.

CAPÍTULO VII DAS COMISSÕES

Art. 21 O Conselho poderá instituir comissões temáticas permanentes ou temporárias.

Art. 22 As comissões terão caráter técnico e consultivo.

CAPÍTULO VIII DA CONFERÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 23 O Conselho poderá convocar:

I – conferências municipais;

II – audiências públicas;

III – consultas públicas.

Art. 24 As deliberações desses espaços subsidiarão as decisões do Conselho.

CAPÍTULO IX DA TRANSPARÊNCIA

Art. 25 O Conselho garantirá publicidade de:

I – atas;

II – resoluções;

III – relatórios;

IV – aplicação de recursos.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 27 Este Regimento poderá ser alterado mediante aprovação da maioria absoluta dos membros.

Art. 28 O presente Regimento entra em vigor após aprovação pelo Conselho e homologação por Decreto do Poder Executivo Municipal.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS

RODOLFO COSTA INTERVENCOES ARTISTICAS E TREINAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Contratação do Profissional Rodolfo Costa, conhecido artisticamente como “Chapeleiro Maluco” para realização da Palestra vivencial com abordagem teatral durante o jantar em comemoração ao Dia dos Professores em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

DATA: 13/04/2026

ASSINATURAS: Leomar Monteiro – Prefeito Municipal

Rodolfo Fernando Costa e Silva – Representante Legal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026